



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2019

Processo Administrativo nº 207/2019

TERMO DE JUSTIFICATIVA

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA POR ORDEM JUDICIAL EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 0003973-05.2019.8.16.0089 E PROCESSO Nº 0003921-09.2019.8.16.0089**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A., CNPJ 79.430.682/0001-22, Rua XV de Novembro, Curitiba-PR, CEP 80020-310,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA POR ORDEM JUDICIAL EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 0003973-05.2019.8.16.0089 E PROCESSO Nº 0003921-09.2019.8.16.0089

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 3.538,37 (Três Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A empresa a ser contratada com o menor valor apresentado, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas.

Justifica-se a aquisição dos medicamentos em caráter de urgência, por se tratar de medicamento essencial para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravamento de doença ou morte. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." (...) O paciente demonstra no auto a necessidade e urgência na aquisição dos medicamentos. Não restando alternativa, a não ser procurar a via judicial para ter garantido a aquisição dos medicamentos. Em virtude da urgência e a manutenção da saúde do paciente, justificado pelo motivo supra ditos, se faz necessário a dispensa fundada no art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA POR ORDEM JUDICIAL EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 0003973-05.2019.8.16.0089 E PROCESSO Nº 0003921-09.2019.8.16.0089** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 11 de dezembro de 2019.

MESSIAS SAMOEL DA SILVA

Presidente

DEBORA DIVINO

Secretário

JOAO INOCENCIO GOMES

Secretário

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Dispensa a Licitação nº 46/2019**

**Processo Administrativo nº 207/2019**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA POR ORDEM JUDICIAL EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 0003973-05.2019.8.16.0089 E PROCESSO Nº 0003921-09.2019.8.16.0089

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 192/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 11 de dezembro de 2019.

**Ângelo Marcos Vigilato**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2019

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

**Contratado:** FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A., CNPJ 79.430.682/0001-22, Rua XV de Novembro, Curitiba-PR, CEP 80020-310

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA POR ORDEM JUDICIAL EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 0003973-05.2019.8.16.0089 E PROCESSO Nº 0003921-09.2019.8.16.0089.

**Dotação Orçamentária:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2240	07.001.10.122.0007.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2250	07.001.10.122.0007.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2260	07.001.10.122.0007.2021	499	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2490	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2500	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

**Valor total:** R\$ 3.538,37 (Três Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos).

**Vigência:** 30 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 11 de dezembro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante

FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.  
Sérgio Maeoka  
Representante Legal - Contratada